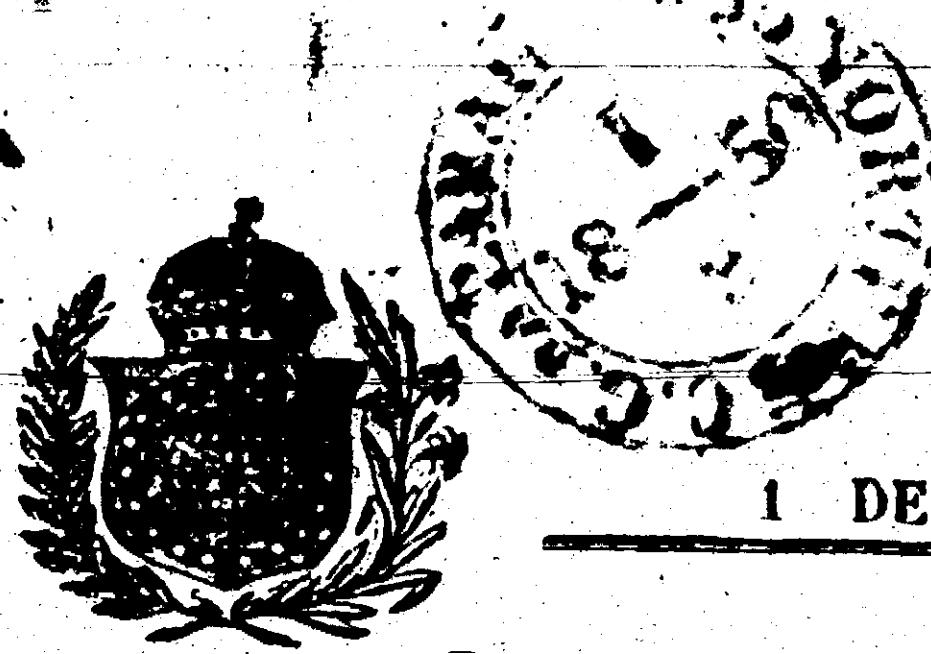


O  
GOVERNISTA  
PARAHYBANO

01 DE JUNHO  
DE 1850



# O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscrive-se para o mesmo nessa Typographia. Preço da assinatura 1.000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou comunicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

## O GOVERNISTA PARAHYBANO.

Tendo ultimamente na corte corrido boatos de uma proxima crise ministerial inventada de propósito para oposição, estando autorisados a declarar que taes boatos foram e são falsos, e destituídos de fundamento.

Parece que o principal fim da oposição foi, com a saída do vapor, que estava próxima para o Norte, fazer persuadir as províncias que entre os membros do gabinete havia desinteligencia, e falta de muita confiança; mas desta vez não aproveitou a invensão. O gabinete continua em sua marcha regular, todo solidario, energico, e merecedor da inteira confiança da Córda; não são por tanto emบustos que o farão desconceituar perante o Monarca-Brasileiro.

Cheio de vida, e no empenho de promover o bem do paiz o ministerio não recuara diante de qualquer medida que tinha por fim consertar a ordem publica, e sustentar a Monarchia, tendo sempre por norma de seu acto a fidel e restrita observância da constituição política do estado, sem a qual já mais terá o apoio da maioria da nação.

Pelo vapor "Parariense" que ultimamente aqui passou tivemos notícia de que as províncias do Sul continuam em paz, não causando receios o facto de ter o Barão de Itapuã reunido alguns grupos, e no território do Rio Grande do Sul porque o Governo Imperial tem o maior interesse neste negócio, e por certo consegura, mediante os meios legais, e appropriateis de que tem lançado mão, para fechar a e incubar os Rios Grandenses e alguns outros, que aliados se tem desviado da verdadeira, sendo que libres convém seguir a perfeita harmonia entre os voss vizinhos.

## PARTE OFICIAL.

### GOVERNO DA PROVÍNCIA.

Continuação do expediente do dia 14 de Maio de 1850.

— Ao delegado do termo de Mamanguape, remetendo uma ambulancia para o uso das pessoas acometidas das febres no termo, devendo que dar ao portador 2\$ rs. de condueço, cuja despesa seja levada em conta com a que São Lourenço faz com os efeitos emprestados, para o que ficá autorizado.

— À administração das rendas, para pagar ao major Gonçalo Severo de Moraes 48\$50 rs. de subsídios de madeira para o serviço da caserna.

— Ao Dr. chefe de polícia, em respsa ao seu officio de hoje, que tenho apresentado a Presidencia José Pereira de Sá, não se faz mais preciso o cumprimento da ordem que determinou sua prisão.

— Ao commandante do corpo policial, mandando esclarer o serviço do mesmº por iniquo de continuar n'elle a residido Luis José Camello.

— Ao subdelegado de Santa Rita, determinando que faga prender e conduzir perante a Presidencia

para certa averiguacão a João Alves da Luz, e Manoel Pereira, morador este ultimo no Gitó.

— Ao commandante superior da cidade, determinando que mande apresentar sete guardas ao capitão commandante do destacamento da guarda nacional, sendo dous para substituir a outros, e cinco para complemento do mesmo destacamento.

— Ao capitão do porto, para mandar substituir por outros, dous matriculados da capitania, que estão no destacamento da guarda nacional, por incapazes do serviço.

— Comunicou-se ao commandante do destacamento, em resposta ao seu officio de iníciem.

— Ao major Gonçalo Severo de Moraes, para mandar concerta com brevidade o Empa, e ferro, que o sustenta da frente do quartel do corpo de polícia.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, comunicando que o baxarel Crispim Antônio de Miranda Henriques, entrou no exercicio de promotor interino da segunda comarca no dia 1.<sup>o</sup> do corrente, conforme seu officio de 6 do mesmo.

— Ao subdelegado da cidade, que, anuindo ao seu pedido para uma conferencia perante o Governo com o major comandante do corpo de polícia, e capitão Affonso d'Almeida e Albuquerque sobre o soldado do mesmo cor, o José Marques de Souza, fica mandado, para esse dia o dia 16 do corrente as 10 horas da manhã.

— A câmara municipal da capital, que a Presidencia fizera encaminhar nomeação do seu secretário Luiz Antônio Monteiro da Franca em lugar de Antônio Rodrigues Segismundo, que pediu demissão desse emprego.

— A mesma, acusando seu officio de 30 do passado, em resposta ao da Presidencia de 7 de março, e do seu conteúdo feia intenção, acrescentando em aditamento, ao citado officio de 7, que o empregado da câmara competente para escripturar o termo determinado nesse ofício é o respectivo secretário, segundo o artigo 85 da lei do 1.<sup>o</sup> de outubro de 1828.

— A mesma, dizendo que é conveniente a bem da moral publicar a constuição de uma postura prohibindo que arlecos, softos, pôrás, ruas da cidade os patinetos, e bodes, tolerando as ovênas, e cabras para alimentar noivas, etangas, sendo rejeitada a Presidencia para ser aprovada imediatamente, e isto no caso de não haver alguma disposição a respeito, porque a houver a fôrça cumprir imediatamente por quem competir.

— A mesma, em resposta a seu officio de 30 do passado, que a Presidencia notou na conta remetida, que as maiores parcelas de despesa não tem declarado dos objectos em que foram empregadas, restituindo uns documentos, que não acompanharam a dita conta, cumprindo a remessa de nova conta da despesa, com aquella declaracão sobre cada um dos artigos, não sendo preciso viram os documentos; assim como dos objectos que formão a renda do conselho, e o molo, e provento de sua administração. Notou ainda a Presidencia na relaçao dos empregados



da, determinando que no fornecimento de fundamento dos receitas da companhia fixa, cujo contrato haja pôsco se efectuou, devem ser descontadas as peças comprehendidas no recibo que acompanhou o officio de S. S. de 16 do corrente, menos as calças de pano azul, porque estas sendo incompetentemente fornecidas devem ser restituídas, e para isto cumpre que S. S. remetta una nota da importânciam delas para ser descontada convenientemente.

— Ao Dr. chefe de polícia, determinando que mande prender para certa averiguacão o indio Belchior de tal morador na Alagoa Grande do distrito desta cidade.

— Ao major Gonçalo Severo de Moraes, determinando que forneça ao Dr. chefe de polícia um livro em branco de 150 folhas para o uso da polícia, remettendo a conta da despesa para ser-lhe paga.

— Communicou-se ao Dr. chefe de polícia, em resposta ao seu officio de h'ntem, disendo que a Presidencia vae procurar informações acerca do livro, que Sme. remeteu, e servia na guarda da cadeia, afim de saber quem o estragou, e providenciar como for conveniente; cumprindo entretanto que Sme. remetta a Presidencia as instruções, que entender convenientes dar aos comandantes da guarda cadeia abém da inspecção, e vigilancia, que deve guardar sobre a mesma cadeia.

— A thesouraria de fazenda, remetendo para ter cumprimento duas provisões do tesouro datadas de 24. e 25 de abril sob ns. 13, e 14.

— Ao Dr. chefe de polícia, devolvendo o officio do subdelegado d'Alhandra, e disendo em resposta ao de Sme. de 18 do corrente que em consequencia da requisição o'aquele subdelegado a Presidencia fez remeter para ali uma ambulancia, e um regimento, ou instruções indicando a maneira de applicar os remedios aos ataques das febres, e determinou-se aquato subdelegado que informasse se apesar dessa providencia julgava necessário a ida de um facultativo, para assim determinar-se.

— Ao mesmo accusando o seu officio de 17 do corrente, e fica a Presidencia intitulada da comunicação que elle contém de que ter ocorrido que alferasse a tranquillidade publica, bem como que vieram remetter o preso da vila do Ingá o cabra Izidoro indicado como um dos assassinos da mulher, e cunhado de João Climaco.

— Ao mesmo, remetendo um exemplar da folla com que S. M. o Imperador encerrou a primeira, e abriu a segunda sessão da oitava legislatura d'assembléa geral.

— Igual remessa se fez á thesouraria de fazenda, administração das rendas, alfândega, e lyceu.

— Ao director do lyceu, autorizando-o a mandar fazer com a devida celeridade um assentamento lyceu, que sirva para o Presidente da província quanto tenha de assistir a qualquer acto, conforme Sme. remissiu em seu officio de 18 do corrente, remettendo a conta da despesa para ser pagada.

— Ao tenente comandante interino da companhia fixa, determinando que faça descontar a importânciam das calças de pano azul, que foram destituídas incompetentemente pelo tenente Antonio Lopes da Fonseca Souza, por não terem a elles direito os receitas, e se alguma inconveniente nisto houver, ou por que tenha disertado o individuo que tiver recebido, ou por outra qualquer circunstância, Sme. comunicara a Presidencia para deliberar convenientemente.

— Ao major Antonio de Deus Costa, determinando que quando Sme. houver de retirar se a esta capital efectue a troca de sete espiugardas boas, por outras tantas arruinadas, que estão em poder do delegado, e não somente de seis como anteriormente lhe foi determinado pela Presidencia.

— Communicou-se ao delegado de Piancó, em resposta ao seu officio de 10 do mez insto.

— Ao comandante do destacamento da Barra de Piancó, remetendo que se acha preso na ca-

deia desta capital o cabra Izidoro indicado um dos assassinos da mulher, e cunhado do proprietário João Climaco; previne a Sme. de que os reus de tales crimes, que forem presos poderão ser enviados a esta cidade para d'aqui terem destino, visto ser o crime cometido em Pernambuco, se assim Sme. entender conveniente; mas que os receitas, que se fizerem no território desta província devem vir para aqui.

— Ao subdelegado de Natuba o mesmo sentido do acima.

— A camara municipal desta cidade, determinando que em lugar de quatro quartos de azulete seja o suprimento para a iluminação da casa de cinco quartos diarios, como requisita o Dr. chefe de polícia.

— Ao Dr. tenente de engenheiros, remetendo copia do aviso imperial do 1º do corrente exigindo um orçamento para a fundação, e custeio de um pharol no mórro da guia, para que Sme. o organize com as declarações exigidas.

— A thesouraria de fazenda, determinando que remeta a secretaria da Presidencia o extracto do expediente dessa repartição para ser publicado no *Governista Parahybano* jornal, que contém o expediente do Governo.

— No mesmo sentido ao Dr. chefe de polícia, administração das rendas, e alfândega.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda, determinando que pague 40\$000 mil réis salvo a João Francisco de Melo Barreto fijo do tenente coronel João Francisco Faria, para serem descontados na província de S. E. o Cadeado do mesmo tenente coronel a contar do dia 25 de abril ultima, e isto em virtude do aviso do ministerio da guerra de 26 do mesmo mes de abril.

— Do secretario ao inspector interino da thesouraria, remetendo de ordem de S. Exa. um oficio do inspector geral do tesouro de 1º do corrente cobrindo 25 exemplares do decreto numero 671 de 24 de março ultimo.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco, comunicando que tendo-se dado os horribles assassinatos da mulher, e cunhado de João Climaco Filho e de Albuquerque na escarrea do Limoeiro d'aquellea província, seguirá em consequencia de ordem do antecessor de S. Exa. para a Barra de Natuba d'esta província, levitrophe aquela comarca, um batalhão de cassadores, anim de prender os autores e complices d'aqueles crimes; e que constando que alguns dos assassinos havião seguido caminho de Itabaiana, a Presidencia expedio circulares autoridades policiais d'esta província para captura deles, e pelas diligencias posteriores feitas achou-se recolhido a cadeia desta capital o cabra Izidoro, indicado um dos assassinos, preso na vila do Ingá, continuando as diligencias a cerca dos outros, e pede a S. Exa. se dirigisse d'estimo ao dr. Izidoro que retranisse de Natuba o referido batalhão animado unicamente a prestar auxilio a Presidencia que o respectivo comandante tem vontade de quella província os reenras festejando territorio d'esta, ha providenciado para que elle venha para esta capital, seguindo para ali sólamente os reus dos crimes mencionados, ou para esta cidade é o mais conveniente for, anim de seguirem d'aqui o seu destino.

MAIO 22. — Ao capitão do porto, determinando que mande que se apresente ao Governo com brevidade o pratico da barra Manoel Elias da Rocha.

— Ao subdelegado d'do Cabeleiro, determinando que prenda, e remetta com segurança a esta cidade o preto Joaquim escravo de Manoel Elias da Rocha, requisitando do comandante da fortaleza a força precisa a essa diligencia.